CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0278/23

LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO – LP/LI/LO

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – SMMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal n.º 4253, de 04 de dezembrode 1985, regulamentada pelo Decreto n.º 5893, de 16 de março de 1988, nos termos do Art. 344 da Lei Municipal nº 11.181/19, de 08 de agosto de 2019, do Decreto Municipal Nº 17.266/20, de 28 de janeiro de 2020, e da Deliberações Normativas COPAM 217/17 e COMAM nºs 102/20, concede **Licença Prévia, de Instalação e de Operação** à **Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP**, inscrita no **CNPJ 17.444.886/0001-65**, as obras contemplam a estabilização do solo do local, disciplinamento das águas pluviais e fluviais drenadas pelo trecho de fundo de vale, com retaludamento, solo grampeado, cortina atirantada e muro de gabiões, trecho localizado no interior do quarteirão compreendido pela rua Agenor de Paula Estrela; Rua Veredas Tropical e Rua Augusta Andrade Lage - Bairro Jacqueline - Regional Norte de Belo Horizonte, conforme Processo Administrativo nº 31.00605376/2022-79, Relatório de Estudo Ambiental - REA nº 2010/23

Este documento tem validade até 29 de setembro de 2027.

Licença emitida sob delegação estadual nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa deste município com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Esta licença está vinculada ao cumprimento integral da(s) condicionante(s) e nota(s) em anexo.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023

José Reis Nogueira de Barros
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente
*Documento assinado digitalmente

Assinante(s):
JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0278/23 - LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
RESPONSÁVEL: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP / CNPJ 17.444.886/0001-65
LOCALIZAÇÃO: Rua Agenor de Paula Estrela; Rua Veredas Tropical e Rua Augusta Andrade Lage, Bairro Jacqueline Regional Norte de Belo Horizonte.
Processo Administrativo nº 31.00605376/2022-79, Parecer Técnico nº 1950/23 e Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 2010/23

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZOS
1	Apresentar memorial descritivo contendo todos os estudos afetos aos projetos de drenagem – contenção de margens.	**Antes de iniciar as obras**
2	Apresentar detalhamento da geometria da estrutura e dissipação do projeto de drenagem – contenção de margens.	**Antes de iniciar as obras**
3	Aprovar junto à COPASA o projeto das Redes de Esgotamento Sanitário.	**Antes de iniciar as obras**
4	Apresentar o inventário do fragmento florestal, trecho B da proposta encaminhada, especificando a ocorrência de espécies ameaçadas e/ou protegidas legalmente, demonstrando o estágio de regeneração (vide Nota 1).	**Antes do inicio das obras do trecho B**
5	Apresentar estudo geotécnico da área ocupada pelo fragmento florestal, trecho B da proposta encaminhada, detalhando as diferentes variáveis geotécnicas e as fontes de instabilidade a montante e ao longo da encosta (vide Nota 1).	**Antes do início das obras do trecho B**
6	Apresentar as alternativas técnicas de intervenção na área do fragmento florestal, demonstrando que a alternativa escolhida foi a de menor impacto para a cobertura vegetal.	**Antes do início das obras do trecho B**
7	Apresentar, semestralmente, o comprovante de execução do PGRCC, conforme Resolução CONAMA 307/02. (vide Nota 2)	**Durante a execução de obras obras**
8	Prever um gestor ambiental da obra, responsável pela execução dos Planos e Programas de Controle Ambiental e do Monitoramento Ambiental rotineiro do empreendimento com os devidos registros de todas as ocorrências, desconformidades, ações preventivas e corretivas adotadas e demais questões afetas à obra (vide Nota 3)	**Antes de iniciar as obras**

Assinante(s):
JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0278/23 - LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
RESPONSÁVEL: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP / CNPJ 17.444.886/0001-65
LOCALIZAÇÃO: Rua Agenor de Paula Estrela; Rua Veredas Tropical e Rua Augusta Andrade Lage, Bairro Jacqueline Regional Norte de Belo Horizonte.
Processo Administrativo nº 31.00605376/2022-79, Parecer Técnico nº 1950/23 e Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 2010/23

ITENS	CONDICIONANTES	PRAZOS
9	Apresentar proposta de Plano de Comunicação Social - PCS, para avaliação da SMMA. (vide Nota 4)	**30 dias a partir da ordem de serviço.**
10	Apresentar memorial descritivo de terraplenagem o trecho A, esclarecendo os volumes a serem movimentados, a compensação do corte/aterro, o local de destinação do material excedente e o local de empréstimo (vide Nota 5)	**Antes de iniciar as obras**
11	Solicitar à SMMA autorização para a supressão de árvores necessárias para a execução do Trecho A. (vide Nota 6)	**Durante as obras**
12	Comprovar a execução do Plano de Comunicação Social - PCS (Vide Nota 7)	**Antes do início das obras**
13	Inserir no projeto medidas não estruturais e a adoção de infraestruturas verdes e soluções baseadas na natureza, preferencialmente na área de intervenção do projeto ou na bacia hidrográfica de intervenção, em conformidade com o Art. 71 do decreto municipal 17.273/2020. (vide Nota 8)	**Antes do início das obras do trecho B**
14	Apresentar estudos para avaliar a implantação de intervenções de menor magnitude à montante do trecho de intervenção, visando reduzir a vazão e velocidade das águas que chegam ao fundo de vale, com o objetivo de minimizar e/ou eliminar a intervenção estruturante no trecho B	**Antes do início das obras do trecho B**
15	Apresentar a localização e o layout do canteiro de obras. (vide Nota 9)	**Antes de iniciar as obras**
16	Apresentar comprovante de requisição junto ao IGAM para intervenção emergencial em recurso hídrico e ou de solicitação de processo de outorga para o trecho de canalização	**Antes de iniciar as obras**
17	Apresentar comprovação da implantação das medidas definidas na condicionante nº 13	**Ao término das obras**
18	Apresentar relatório de finalização das obras contemplando comprovação das condicionantes estabelecidas	**Ao término das obras**

Assinante(s):
JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 0278/23 - LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO
RESPONSÁVEL: Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP / CNPJ 17.444.886/0001-65
LOCALIZAÇÃO: Rua Agenor de Paula Estrela; Rua Veredas Tropical e Rua Augusta Andrade Lage, Bairro Jacqueline Regional Norte de Belo Horizonte.
Processo Administrativo nº 31.00605376/2022-79, Parecer Técnico nº 1950/23 e Relatório de Estudo Ambiental – REA nº 2010/23

Notas:

1. Esse estudo visa subsidiar uma proposta menos impactante (diferenciada), para esse trecho de intervenção, tendo em vista o fragmento florestal existente legalmente protegido (Lei 11428/06).
2. Conforme orientação da SMMA, disponível no sítio eletrônico: https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/formulario.html;jsessionid=463C4644552A8E0D7108D85B194D5D30.sgcedocs1?method=abrir. Apresentar declaração expedida pelo responsável técnico, acompanhada da respectiva ART do responsável pela execução do plano, informando sobre o regular cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
3. Arquivar no canteiro de obras toda documentação e os registros das ações adotadas durante a obra pelo gestor ambiental. Em relação às intervenções das obras, o gestor deverá priorizar a proteção ambiental bem como resguardar ambientalmente as intervenções em seu entorno. Ele deve atuar como um canal de comunicação com os moradores e com os diferentes órgãos envolvidos.
4. O PCS deve visar a comunicação com a população situada na área de influência direta e indireta, com as informações sobre as interferências que serão realizadas pela obra.
5. Apresentar a planilha de movimentação de terras devidamente preenchida, acompanhada dos documentos necessários (Licenças, ARTs, Etc.)
6. Para o trecho B, a análise de supressão dependerá dos estudos solicitados nas condicionantes anteriores.
7. Semestralmente.
8. Considerando a intervenção em Conexão de Fundo de Vale, o tratamento da área deverá ser feito de forma a compatibilizar uma futura implantação de um parque linear.
9. O canteiro de obras deverá ser instalado em área fora da APP do Córrego do Toucinheiro, preferencialmente em área plana, com a drenagem não sendo direcionada diretamente para o córrego. Os efluentes líquidos gerados deverão ser direcionados à rede da Copasa, e ou coletados para que seja feito posteriormente o descarte correto. O canteiro deverá prever área para a refeição dos funcionários, bem como adequado espaço para manutenção de equipamentos, preparo de estruturas, armazenamento de materiais e resíduos.

Assinante(s):
JOSE REIS NOGUEIRA DE BARROS
*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.